

Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 518 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1972.

"Altera disposições do Decreto nº 457 de 31 de dezembro de 1971"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - Para o exercício financeiro de 1973, nos termos do artigo 148 da Lei Municipal - nº 276 de 15 de abril de 1970, ficam fixados os seguintes valores de avaliação para efeito de lançamento do Imposto Territorial Urbano:

Distrito da Séde - CAJAMARCr\$ 8,00 por metro quadrado
Distrito de JORDANÉSIA.....Cr\$ 10,00 por metro quadrado
Demais loteamentos constantes da "ZONA DE EXPANSÃO URBANA" do Plano Diretor do Município:

- A) - até a distância em profundidade de 500 (quinhentos) metros do eixo de estradas ou outras vias públicas municipais Cr\$ 6,00 por metro quadrado.
- B) - a partir de 500 (quinhentos) metros em profundidade dos mesmos pontos de referência até a distância de 1.000 (mil metros) Cr\$ 2,00 - por metro quadrado;
- C) - daí por diante, em relação as mesmas referências Cr\$ 1,00 por metro quadrado.

Parágrafo Único: Fica autorizada a revisão dos lançamentos relativos ao exercício de 1972, feitos com base no Decreto nº 457 de 31 de dezembro de 1971, se os valores acima fixados forem inferiores aos anteriormente estabelecidos.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 08 de novembro de 1972.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

IRINEU CLAMBEIRA BELCHIOR
Of. Adm.